

## MUNICÍPIO DE BRAGA

### Despacho n.º 5179/2026

**Sumário:** Delegação de competências na diretora do Departamento de Finanças e Gestão Económica.

#### **Delegação de competências na Diretora de Departamento de Finanças e Gestão Económica**

Considerando que:

1 – O Presidente da Câmara Municipal e os Vereadores podem delegar ou subdelegar no dirigente da unidade orgânica materialmente competente as competências previstas no artigo 38.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação (RJAL);

2 – Os titulares de cargos de direção exercem as competências que neles forem delegadas ou subdelegadas, nos termos do artigo 16.º, n.º 1, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual;

3 – A delegação de competências constitui um instrumento privilegiado de gestão, cabendo aos titulares dos cargos de direção, a promoção da sua adoção, enquanto meios que propiciam a redução de circuitos de decisão e uma gestão mais célere e desburocratizada, em conformidade com o artigo 16.º, n.º 4 da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto;

4 – O ato de delegação de poderes encontra-se também regulado nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual;

5 – O Município, ao abrigo do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, pretende, no âmbito do exercício do direito de preferência, proceder à aquisição do imóvel identificado infra, conforme aprovação por Despacho n.º 2025-12607 (dois mil e vinte e cinco – doze mil seiscientos e sete) de seis de setembro de dois mil e vinte e cinco, do Vereador com competências delegadas e subdelegadas nos termos do respetivo despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de dezoito de outubro de dois mil e vinte e um, em conformidade com o n.º 1 do artigo 34.º e o n.º 2 do artigo 36.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no Processo trinta e seis mil quinhentos e noventa e um/ dois mil e vinte e cinco, tendo em conta a Proposta de Resolução PR/2025/28098, (PR/dois mil e vinte e cinco/vinte e oito mil e noventa e oito) de cinco de setembro de dois mil e vinte e cinco.

6 – O Departamento de Finanças e Gestão Económica, sob a direção da respetiva Diretora de Departamento, é a unidade orgânica que detém o conhecimento técnico e a especialização adequados para assegurar o acompanhamento e a representação nos procedimentos inerentes à prossecução da celebração da escritura pública de aquisição;

Assim:

No interesse municipal, nos termos do disposto no artigo 38.º n.º 1 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do art. 35.º n.º 1 a) na sua atual redação, conjugado com o artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e com os artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo, delego na Diretora do Departamento de Finanças e Gestão Económica, Dra. Ana Isabel Palas Bernardo, a competência para representar o Município nos atos necessários à outorga de escritura pública se compra e venda do seguinte imóvel: Fração autónoma designada pela letra "I", correspondente ao segundo andar direito, com entrada pelo n.º 1 do prédio urbano sito no Bairro das Enguardas, Lugar das Enguardas de Cima, Bloco B, freguesia de Braga (São Vítor), do concelho de Braga, descrito na Primeira Conservatória do Registo Predial de Braga sob o número duzentos e noventa e cinco, da freguesia de Braga (São Vítor), afeto ao regime da propriedade horizontal nos termos da inscrição da apresentação quarenta e dois, de catorze de abril de mil novecentos e oitenta e oito, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 2754.

A presente delegação abrange a prática de todos os atos acessórios, complementares ou necessários à formalização do referido negócio jurídico, designadamente a representação do Município perante notários, conservatórias e demais entidades públicas ou privadas no âmbito do referido ato, produzindo o presente despacho efeitos à data da sua assinatura em 08 de abril de 2026.

Mais determino que se cumpra com o disposto no artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e no n.º 2 do artigo 47.º, artigos 158.º e 159.º, todos do Código do Procedimento Administrativo, dando ao presente despacho a devida publicidade.

A presente delegação considera ratificados todos os atos praticados no âmbito dos poderes ora delegados.

9 de abril de 2026. — O Presidente, João Vasconcelos Barros Rodrigues.

319985974